



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.567  
De 23 de março de 1967

Dispõe sobre alienação de imóveis.--

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar as áreas remanescentes de terrenos havidos por desapropriação judicial, em consequência do prolongamento da Avenida Cônego Jerônimo Cezer entre as Ruas Pedro Alvarez Cabral e Imaculada Conceição, desta cidade, conforme consta da Transcrição nº 29.910, livro nº 3-A-V., fls. 223, de 9 de março de 1966, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Araraquara.

Parágrafo único - As áreas referidas neste artigo, com 23,10 m<sup>2</sup>; 7546 m<sup>2</sup>; e 160,13 m<sup>2</sup>, respectivamente, estão assim descritas:

ÁREA - A - 23,10 m<sup>2</sup>: Tem início no marco 2, situado na divisa da propriedade do sr. José Benedette, com o alinhamento da Avenida Cônego Jerônimo Cezer, daí segue pelo alinhamento desta Avenida, onde, confronta a direita numa distância de 11,00 mts., até o marco 6, deflete a esquerda, segue pela divisa da área B de propriedade do Município, onde confronta a direita, numa distância de 2,20 mts., até o marco 5, deflete a esquerda, segue pela divisa da propriedade do Sr. José Marino, onde confronta a direita, numa distância de 11,00 mts., até o marco 7, deflete a esquerda, segue pela divisa da propriedade do Sr. José Benedette, onde confronta a direita, numa distância de 2,00 mts., até o marco 2, onde teve início a presente descrição.

ÁREA - B - 75,46 M<sup>2</sup>: Tem início no marco 6, situado na divisa da área A de propriedade do Município, com o alinhamento da Avenida Cônego Jerônimo Cezer, daí segue pelo alinhamento desta Avenida, onde confronta a direita, numa distância de 30,80 mts., até o marco 1, deflete a esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Comendador Pedro Morganti; onde confronta a direita numa distância de 2,70 mts., até o marco 4, deflete a esquerda segue pela divisa da propriedade do Sr. Antonio Belotti; onde confronta a direita numa distância de 30,80 mts., até o marco 5, deflete a esquerda, segue pela divisa da área A, de propriedade do Município, onde confronta a direita, numa distância de 2,20 mts., até o marco 6, onde teve início a presente descrição.

ÁREA - C - 160,13 M<sup>2</sup>: Tem início no marco 0, situado na intercessão dos alinhamentos da Rua Comendador Pedro Morganti e Avenida Cônego Jerônimo Cezer, daí segue pelo alinhamento desta Avenida, onde confronta a direita, numa distância de 32,90 mts., até o marco 3, deflete a esquerda, segue pela divisa da propriedade de Da. Augusta Cortez numa distância de 4,70 mts até o marco 4, deflete a esquerda, segue -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

pela divisa da propriedade do Sr. Primo José Segnini ou - seus sucessores, onde confronta a direita, numa distância de 31,80 mts., até o marco 5, deflete à esquerda, segue pelo alinhamento da Rua Com. Pedro Morgenti; onde confronta a direita, numa distância de 5,20 mts., até o marco 0, onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º - Para a alienação de que trata o artigo anterior, será obedecida a disposição do artigo 42, da Lei Orgânica dos Municípios ( Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura  
Proj. Lei 70/66  
Prod. 105/66

ed/.-